



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES
CNPJ Nº 08.470.825/0001-81



Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP nº 59.507-000 - Tel./Fax (84) 3523-2648.

LEI MUNICIPAL Nº 762, DE 1º DE JUNHO DE 2023.

Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários do Município de Alto do Rodrigues/RN e dá outras providências.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues aprovou e encaminha para sanção do Prefeito a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito do Município de Alto do Rodrigues, fica fixado no valor de R\$ R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-prefeito do Município de Alto do Rodrigues, fica fixado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º - O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Alto do Rodrigues, fica fixado no valor de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

Art. 4º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais, fica fixado no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 5º - O Prefeito, vice-prefeito, vereadores e secretários municipais farão *jus* a décimo terceiro salário, 1/3 de férias e as férias constitucionais.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, a serem previstas nos orçamentos anuais.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais e financeiros, a partir de 1º de Janeiro de 2025.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 454/2012.

Gabinete do Prefeito de Alto do Rodrigues, em 1º de junho de 2023.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

NAVISON DE LEMOS BARACHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento